

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2665/75 (Reautado em 19/06/80)

INTERESSADO: RAMON SEBATÉ MANUBENS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Deontologia Aplicada à Enfermagem, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da FM de Marília

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 1336/80 - CTG - APROVADO EM 03 / 09 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Medicina de Marília indica o Dr. Ramón Sebaté Manubens para lecionar a disciplina Deontologia Aplicada à Enfermagem, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia que aquela Faculdade pretende instalar e fazer funcionar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, médico pela faculdade de Medicina da Marília, é mestre em Anatomia pela Escola Paulista de Medicina, tendo pelo Parecer CEE n° . 705/75 autorização para lecionar Anatomia naquela Faculdade e pelo Parecer CEE n° 796/79, tendo em vista seu título de Mestre, foi elevado para a categoria de Professor II.

Apresenta um trabalho sobre Medicina Legal publicado no Arquivo da Polícia Civil, XXV - S.P- 1375 e apresentado em Congresso promovido pelo Instituto de Medicina Legal de São Paulo.

Tem Parecer n° 2496/77 do Conselho Federal de Educação para lecionar Medicina Legal.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do Dr. Ramón Sebaté Manubens para lecionar, na categoria docente de Professor II, a disciplina Deontologia Aplicada à Enfermagem, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 31 de julho de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Eurípedes Malavolta, Nicolas Bôer, Paulo Gomes Romão e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13 /06/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 03 de setembro de 1980

a") Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente